



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **MENSAGEM**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Devido ao prazo de entrega da declaração do imposto de renda da Receita Federal, no ano de 2024, ter sido definido até 31 de maio, a apresentação da atualização da Declaração Anual de Bens e Valores para os agentes públicos do Município de Itapeva deverá ser atualizada, a fim de considerar essa alteração na normativa federal de declaração do imposto, a fim de que não haja prejuízos quanto à transparência das contas dos Agentes Políticos.

A inadequação da legislação municipal poderá gerar ou prejuízo para a transparência e ao princípio da Publicidade ou ilegalidade quanto à publicação fora do prazo estipulado na legislação municipal.

Assim, contamos com a colaboração dos nobres vereadores desta Câmara Municipal para a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **PROJETO DE LEI 0179/2024**

**Autoria: Tarzan**

Altera a Lei Municipal 2.387 de 18 de março de 2006 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais publicarem anualmente sua declaração de renda e bens na imprensa oficial do município”.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º da Municipal 2.387 de 18 de março de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica obrigatória a publicação na imprensa oficial do município, no mês de junho de cada ano, a declaração de renda e bens do exercício anterior ao vigente, do Prefeito, vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Parágrafo Único – As referidas declarações de renda e bens deverão também ser expostas em editais afixados em locais de fácil acesso à população, durante o mês de junho. ”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 25 de novembro de 2024.

**TARZAN**

**VEREADOR - PP**